



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº**  
**043.2023/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O**  
**MUNICÍPIO DE CURUÁ.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e o **MUNICÍPIO DE CURUÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.613.319/0001-55, com sede na Rua 03 de dezembro, nº 01, Bairro: Sta. Terezinha, CEP: 68.210-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **GIVANILDO PICANÇO MARINHO**, carteira de identidade nº 68xxx79 PC/Pa, e do CPF nº 760.xxx.xxx-04, residente e domiciliado no município, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no município de Curuá, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1 – Compete ao TJPA por meio da **Direção do Fórum da Comarca de Alenquer**

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Fornecer o mobiliário adequado, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários aos funcionamento das atividades;
- h) Resolver os casos omissos;
- i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- j) Disponibilizar:
  - I- 01 notebook
  - II- 02 telas (monitor)
  - III- 01 nobreak
  - IV- 01 impressora
  - V- 01 Webcam
  - VI- 01 aparelho celular com linha habilitada

**TJPA-MEM-2023/26546**  
LR



1



TJPA PRO 202304079V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- VII- 01 uma mesa de trabalho de 1,20x0,60 m;
- VIII- 01 uma poltrona digitador com rodízio;
- IX- 02 duas cadeiras fixas;
- X- 02 dois armários altos;
- XI- 01 uma poltrona em couro bege;
- XII- 02 duas almofadas em tecido;
- XIII- 01 uma mesa de centro em MDF;
- XIV- 01 um quadro decorativo;
- XV- 01 uma persiana horizontal em PVC bege.

**2.1- Compete ao Município de Curuá:**

- a)** Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b)** Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
  - I. 01 Roteador wi-fi;
  - II. 01 Suporte tripé flexível para celular;
  - III. Acesso à internet.
- c)** Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela **Unidade Judiciária de Alenquer** na pessoa do Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca de Alenquer.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

6.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

TJPA-MEM-2023/26546  
LR



2



TJPA-PRO202304079V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

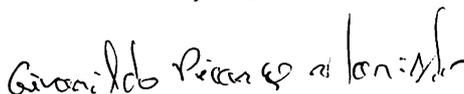
**CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

8.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordode Cooperação Técnica.

8.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos osfins legais.

Belém, 03 de Outubro de 2023.

**Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

  
**GIVANILDO PICANÇO MARINHO**  
Prefeito do Município de Curuá

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

TJPA-MEM-2023/26546  
LR

3



TJPA-PRO-202304079V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Tribunal de Justiça do Estado do Pará				<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.567.897/0001-90	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
<b>CIDADE</b> Belém	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 66.613-710	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 3205-3000	<b>EA - Esfera</b> <b>Administrativa</b> Estado	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos				<b>C.P.F.</b>	
<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>		<b>CARGO</b> Desembargadora Presidente		<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b> 1309
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE:</b> MUNICÍPIO DE CURUÁ - PA.				<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 01.613.319/0001-55	
<b>ENDEREÇO</b> Rua 03 de dezembro, nº 01, Bairro: Sta. Terezinha, CEP: 68.210-000					
<b>CIDADE</b> Município de Curuá - PA.	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 68.210-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 5261-266	<b>EA - Esfera</b> <b>Administrativa</b> Municipal	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Givanildo Picanço Marinho		<b>C.P.F.</b> 760.xxx.xxx-04	<b>C.I./ ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 68xxx79 PC/Pa	<b>CARGO</b> Prefeito	

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> Implantação e Execução do Ponto de Inclusão Digital do Projeto Justiça Sem Fronteiras no Município de Curuá - PA	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 60 (sessenta) meses.
---	--

TJPA-MEM-2023/26546  
LR





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Cooperação mútua entre os partícipes para implementação e execução do Ponto de Inclusão Digital no município de Curuá - PA, com vistas ao acesso à justiça.

**OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**GERAL:** Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com a ampliação dos espaços de acesso à justiça, em especial, nas cidades/comunidades distantes das sedes dos fóruns, em prol dos excluídos sociais e digitais

**ESPECÍFICOS:**

1. Criar Ponto de Inclusão Digital –PID;
2. Resguardar os excluídos digitais;
3. Tornar presente a justiça em locais distintos das sedes dos fóruns;
4. Aproximar o cidadão do Poder Judiciário;
5. Celeridade processual
6. Efetivar a agenda 2030 da ONU.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Considerando que o Plano de Gestão para o Biênio 2023 a 2025 visa o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil

**3. METAS A SEREM ATINGIDAS**

Ampliação do acesso à justiça no município.

Resultados Esperados:

- Ganho na celeridade processual;
- Redução significativa no deslocamento do cidadão a sede do juízo, para participar dos atos processuais;
- Ampliação do acesso à justiça, em especial, aos excluídos digitais;
- Presença do Poder Judiciário na comunidade;
- Parcerias com os demais entes do sistema de justiça;
- Cumprimento das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça

**4. DOS RECURSOS**

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.



TJPA-MEM-2023/26546  
LR





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**5. DA ALTERAÇÃO:**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

**6. METODOLOGIA**

Trata-se de um Ponto de Inclusão Digital –PID, isto é, uma sala do Poder Judiciário em que servirá para o atendimento a população das demandas rotineiras, em especial, a participação em audiências, solicitações de informações e contato direto com as varas. Nesta sala, com equipamentos de informática, internet e celular, o servidor responsável poderá rapidamente interagir com as Unidades Judiciárias na sede do município. Será criado um calendário virtual comum para agendamento dos atos processuais entre as Unidades, com vistas a evitar conflitos. Além disso, será criado um canal de comunicação direta entre o ponto e as Unidades do Fórum. O horário de funcionamento será decidido pela Direção do Fórum, com vistas a atender às necessidades e a realidade local. As audiências e demais atos processuais serão realizados preferencialmente por videoconferência, sendo a câmera do computador o meio utilizado para registro das gravações, através das ferramentas já disponíveis (teams, balcão virtual, dentre outros), bem como a câmera do celular sob a responsabilidade do servidor como instrumento de fiscalização e monitoramento do ambiente, quando assim se fizer necessário. O layout da sala deve ser humanizado e a posição das câmeras devem favorecer o maior campo visual possível, com vistas a oferecer segurança e controle sobre o PID.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, caberá ao Magistrado da Comarca de Alenquer a supervisão e o acompanhamento da execução do objeto pactuado.

**8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ANOS	2023				2024	2025	2026	2027	2028
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN a DEZ	JAN a DEZ	JAN a DEZ	JAN a DEZ	JAN a SET
ASSINATURA	X								
PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO	X								
PERÍODO DE EXECUÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X

TJPA-MEM-2023/26546  
LR





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**9.1 OBRIGAÇÕES DO TJPA:**

- a. Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b. Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, Pje, Balcão Virtual etc;
- c. Criar agenda vital conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d. Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e. Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais participes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f. Fiscalizar o cumprimento de plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias consecução do objeto;
- g. Resolver os casos omissos;
- h. **Decidir, através da agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização do salão PID, com Tribunal e demais participes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.**
- i. Disponibilizar:

- I. 01 notebook;
- II. 02 telas(monitor)
- III. 01 nobreak
- IV. 01 impressora
- V. 01 webcam
- VI. 01 aparelho celular com linha habilitada
- VII. 01 mesa de trabalho de 1,20x0,60 m
- VIII. 01 poltrona digitador com rodízio
- IX. 02 cadeiras fixas;
- X. 02 armários altos
- XI. 01 poltrona em couro bege
- XII. 02 almofadas em tecido
- XIII. 01 mesa de centro em MDF
- XIV. 01 quando decorativo
- XV. 01 persiana horizontal em PVC bege

**2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CURUÁ - PA:**

- a. Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b. Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:

- I. 01 Roteador wi-fi;
- II. 01 Suporte tripé flexível para celular;
- III. Acesso à internet

- c. Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

**10. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal dos participes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



TJPA-MEM-2023/26546  
LR





## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/TJPA/2023

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para fornecimento de mobiliário para composição de Salas de Depoimento Especial e de Pontos de Inclusão Digital, em quantidade e especificações técnicas definidas no termo de referência, necessários ao aparelhamento das unidades deste TJPA, pelo período de 12 (doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2023, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 04 de outubro de 2023. Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 994260**

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/TJPA/2023

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a Aquisição de Carregadores de Notebook, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2023, às 09h30min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 04 de outubro de 2023. Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 994372**

#### CONVÊNIO

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº. 043/2023-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE CURUÁ, inscrita no CNPJ no. 01.613.319/0001-55// Objeto: A Cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.// Vigência: O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do instrumento, respeitado o prazo de execução especificado no Plano de Trabalho. // Recursos: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes de execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 03/10/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos– Desembargadora Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 993961**

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº. 042/2023-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE ALENQUER, inscrita no CNPJ no. 04.838.793/0001-73// Objeto: A Cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.// Vigência: O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do instrumento, respeitado o prazo de execução especificado no Plano de Trabalho. // Recursos: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes de execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 03/10/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos– Desembargadora Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 993962**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023/MPCPA/TCMPA

DOS PARTICIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPCPA e TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCMPA DO OBJETO: Conforme prevê a Cláusula Primeira o objetivo deste ato é a Cooperação técnica e administrativa entre o MPCPA e o TCMPA, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os partícipes relativas a:

I. boas práticas de gestão pública, especialmente nas áreas estratégicas de tecnologia da informação, gestão de pessoas, controle interno e de planejamento, dentre outras afetas à gestão dos respectivos órgãos, visando o compartilhamento de ferramentas, métodos, desenvolvimento de programas e conhecimentos referenciados como boas práticas, bem como a realização de encontros técnicos para aprimoramento de programas com foco no aprimoramento da gestão pública das instituições signatárias;

II. realização de procedimentos de contratação em conjunto (licitação, dispensa, registro de preços, entre outros), quando identificadas necessidades em comum que possam ser supridas por meio de contratações compartilhadas entre os partícipes, bem como utilização de contratos e ajustes em favor do outro, de acordo com a discricionariedade alocativa das gestões;

III. Compartilhamento de custos atinentes às ações de capacitação e de desenvolvimento profissional de membros, servidores e gestores públicos que sejam de comum interesse entre os órgãos; cessão recíproca de vagas para participação em ações de capacitação como cursos, palestras, simpósios, seminários e congêneres, observados os critérios de seleção, conveniência e a disponibilidade de vagas; troca de informações acerca de instrutores e/ou facilitadores disponíveis para ministrarem cursos ou disciplinas específicas;

IV. Cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo pertencentes aos quadros permanentes dos partícipes, quando houver interesse comum e concordância do servidor;

V. compartilhamento de orientações jurídicas, pareceres, peças consultivas, manuais e cartilhas de tema especializado da órbita de atribuição legal dos partícipes, bem como de procedimentos administrativos, quando conveniente e oportuno;

VI. Compartilhamento, dentro das disponibilidades de cada partícipe, de espaços físicos e de outros aspectos logísticos que se fizerem necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas instituições signatárias, inclusive as concernentes à capacitação e ao desenvolvimento profissional de membros e servidores;

VII. Compartilhamento de ferramentas, práticas e soluções em tecnologia da informação.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, com respectivas alterações e demais normas regulamentadoras da matéria.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os partícipes para além do ressarcimento previsto na hipótese do item IV, da cláusula primeira deste instrumento.

DA EXTENSÃO DESTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A OUTROS - ÓRGÃOS PÚBLICOS: outros órgãos públicos poderão aderir ao presente acordo de cooperação técnica na forma e nas condições nele estabelecidas, mediante assinatura de Termo de Adesão, conforme modelo anexo a este instrumento.

DOS REPRESENTANTES DOS PARTICIPES:

PATRICK BEZERRA MESQUITA - Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES - Presidente do TCM/PA.

**Protocolo: 994349**

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### Convite Nº: TCE - 02/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma interna, sem acréscimo de área, em gabinete de Conselheiro, do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, conforme detalhado no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

Após recurso da empresa ESTILO ENGENHARIA LTDA – EPP, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Manifestação constante no Portal do TCE/PA, declara habilitadas as empresas: 1) ESTILO ENGENHARIA LTDA – EPP; 2) CONSTRUTORA 4 MX LTDA – ME; 3) FCL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; 4) INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFÍCIOS EIRELI – EPP; 5) TEM CORDERO COMÉRCIO E SERVIÇO DE